Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS EQUIPES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4201/2022 - EMPRESA: VALDEVINO MENEZ COSTA - ME - CNPJ: 07.499.151/0001-85
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4501/2022 - EMPRESA: ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME - CNPJ: 01.967.958/0001-19

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2022 PROCESO Nº 160/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2022
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2022
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. D 053/2022

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0301/2022PE - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022PE - EMPRESA: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR-EPP - CNPJ Nº 21.036.172/0001-95
- PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0502/2022PE - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022PE - EMPRESA: ANDRÉ DONATO MALHEIROS - ME - CNPJ Nº 04.471.949/0001-20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 046/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 45.614,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA (00.773.352/0001-80)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 08:50:35 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	27.000,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.069,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO EIRELI (38.386.594/0001-93)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 08:50:35 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	2.799,60

Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.104,80

Fornecedor	Situação	Valor Total
TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO EIRELI (38.386.594/0001-93)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 08:50:35 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	2.000,00

Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 11.502,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI (12.533.412/0001-76)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 08:50:35 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	6.999,00

Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.001,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME (22.327.120/0001-30)	Adjudicado em: 16/09/2022 - 08:50:35 - Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	4.270,00

ISIDRO JOAQUIM MAGALHAES SILVA
Pregoeiro

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2022 às 08:56:42.
Código verificador: 3704CC

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4201/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.° 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 042/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 28/07/2022, processo administrativo n.º 126/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARALELEPÍPEDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 042/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VALDEVINO MENEZ COSTA - ME
CNPJ: 07.499.151/0001-85
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 489, MATINA – BAHIA, CEP: 46.480-000
REPRESENTANTE: VALDEVINO MENEZ COSTA
E-MAIL: costacomercial533@gmail.com TEL.: (77) 3643-1230 / (77) 9 9128-8668

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES: 18X13X13CM TIPO PEDRA: GRANITICA	MILHEIRO	1.000	R$900,00	R$900.000,00
VALOR TOTAL LOTE R$					**R$ 900.000,00**

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:	JANIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Cargo/Função:	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula N.º:	4603
Telefone para contato:	(77) 999947437
E-mail:	janioazevedopma@gmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 042/2022.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

VALDEVINO MENEZ COSTA – ME
CNPJ: 07.499.151/0001-85
VALDEVINO MENEZ COSTA
CPF: 689.573.605-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 993.112.165-34

Ademilto de Oliveira Ferreira
CPF nº 009.183.795-20

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4501/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.° 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 045/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 12/08/2022, processo administrativo n.º 139/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA., especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 045/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADIVAN ANTUNES DANTAS – ME
CNPJ: 01.967.958/0001-19
ENDEREÇO: RUA TRÊS DE MAIO, Nº 60, BAIRRO PERNAMBUCO, MONTE AZUL – MINAS GERAIS – CEP: 39.500.00
REPRESENTANTE: ADIVAN ANTUNES DANTAS, CPF: 651.751.076-15
E-MAIL: adivanantunes@hotmail.com TEL.: (38) 9 9880-3559

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**(R$) UNIT**	**(R$) TOTAL**
1	Cilindro de aço para oxigênio 1M	UND	5,00	GIFEL	R$ 811,66	R$ 4.058,30
2	Cilindro de aço para oxigênio 10 M³	UND	5,00	GIFEL	R$ 1.458,33	R$ 7.291,65
3	Oxigênio Gasoso 1M³	M³	200,00	AIR LIQUIDE	R$ 77,50	R$ 15.500,00
4	Oxigênio Gasoso 2,5 M³	M³	100,00	AIR LIQUIDE	R$ 47,50	R$ 4.750,00
5	Oxigênio Gasoso 10 M³	M³	10000,00	AIR LIQUIDE	R$ 15,50	R$ 155.000,00
6	Regulador de Pressão para Oxigênio	UND	10,00	PROTEC	R$ 273,33	R$ 2.733,30
7	Regulador de Pressão para Ar Comprimido	UND	10,00	PROTEC	R$ 273,33	R$ 2.733,30
VALOR TOTAL: CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.						**R$ 192.066,55**

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:	Carlos André Silva Magalhães
Unidade vinculada:	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS
Cargo/Função:	ENFERMEIRO
Matricula N.º:	4631
Telefone para contato:	(77) 9-9943-3031
E-mail:	enf.carlos@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 045/2022.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 13 de setembro de 2022.

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

ADIVAN ANTUNES DANTAS – ME
CNPJ: 01.967.958/0001-19
ADIVAN ANTUNES DANTAS
CPF: 651.751.076-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 027331155-2-

CPF nº 03096610507

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
Nº 160/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° DE 027/2022 - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o **DISPENSA ELETRÔNICA N° DE 027/2022** de acordo com o PAD Nº 160/2022, ID PNCP n.º 13982590000147-1-000076/2022. **Objeto**: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE E ZONA RURAL (ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA E RANCHO DAS MÃES) DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA. **Abertura**: 20 de setembro de 2022 às 08h00min, pelo LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. As dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: contratacaodireta2022@gmail.com. Em, 16 de setembro de 2022 - JANAINA PINTO NUNES PORTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PORTARIA N.º 002/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N. DO CONTRATO: 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

OBJETO: prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: período do ano letivo de 2022, admitida a prorrogação por prazo diferenciado, com início em 16 de setembro de 2022.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavo).

CONTRATADO: EDILENE MATILDES DA SILVA, CPF sob o n. 379.067.985-20

ASSINAM P/ CONTRATANTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES.

ASSINAM P/ CONTRATADA: EDILENE MATILDES DA SILVA.

DATA: 16 de setembro de 2022.

ASSINATURA: _____

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N. DO CONTRATO: 052/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

OBJETO: prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: período do ano letivo de 2022, admitida a prorrogação por prazo diferenciado, com início em 16 de setembro de 2022.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavo).

CONTRATADO: VIVIANE LIMA MELO RIBEIRO, CPF sob o n. 017.741.505-30.

ASSINAM P/ CONTRATANTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES.

ASSINAM P/ CONTRATADA: VIVIANE LIMA MELO RIBEIRO.

DATA: 16 de setembro de 2022.

ASSINATURA: _____

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N. DO CONTRATO: 053/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

OBJETO: prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: período do ano letivo de 2022, admitida a prorrogação por prazo diferenciado, com início em 16 de setembro de 2022.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavo).

CONTRATADO: FRANCISCA NETA PINTO DOS SANTOS, CPF sob o n. 037.936.635-58.

ASSINAM P/ CONTRATANTE: VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES.

ASSINAM P/ CONTRATADA: FRANCISCA NETA PINTO DOS SANTOS.

DATA: 16 de setembro de 2022.

ASSINATURA: _____

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

PREFEITURA MUNICIPAL 2021-2024
PALMAS DE MONTE ALTO
TRABALHO EM AÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
017/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2022PE

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à Praça do Bonfim N°16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.036.172/0001-95, sediado(a) na Rua Josefina Domingues de Souza, n. 482, Bairro Sandoval Morais II, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o CONTRATO ADMINISTRATIVO 0301/2022PE, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP, documento datado de 22 de agosto de 2022, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 003/2022PE dos itens relacionados, em planilha anexa sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente, baseado na Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo

Estabelece o artigo 124 da Lei 14.133/21, que:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> [...]
> II - Por acordo entre as partes:
> [...]

d). Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão n° 003/2022PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela do anexo I, anexo ao final.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Considerando ofício exarado pela empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP, datado de 22 de agosto de 2022, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 003/2022PE, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente.

4.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II, alinha “D” 1º Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3. E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2022PE**, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Manoel Rubens Vicente da Cruz Prefeito - Contratante	**GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR EPP** CNPJ: 21.036.172/0001-95 Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL 2021-2024
PALMAS DE MONTE ALTO
TRABALHO EM AÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO LICITADO	VALOR ADITIVADA (1º ADITVO)	(%)	VALOR AJUSTADA APÓS ADITIVO	QTD LICITADO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR DO ADITIVO ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR CONTRATADO AJUSTADO PÓS ADITIVO (R$)	ESTOQUE ATUAL	VALOR ATUAL DO ESTOQUE APÓS ADITIVO (R$)
1	1	Biscoito doce (tipo maisena e Maria, cx. c/ 20 pct de 400g)	KG	10,8	2,16	20,00%	12,96	10.000	108.000,00	19.087,92	127.087,92	8.837	114527,52
	2	Biscoito salgado (tipo cream craker, cx. c/ 20 pct de 400g)	KG	10,8	2,16	20,00%	12,96	12.000	129.600,00	18.511,20	148.111,20	8.570	111067,2
	3	Farinha de mandioca amarela (fardo c/ 30 pct de 1 Kg)	KG	4,1	0,82	20,00%	4,92	4.000	16.400,00	1.596,54	17.996,54	1.947	9579,24
	4	Feijão carioquinha (pct com 1 Kg)	KG	7,4	1,48	20,00%	8,88	36.000	266.400,00	39.582,60	305.982,60	26.745	237495,6
	5	Feijão catador (pct com 1 Kg)	KG	6	1,20	20,00%	7,20	4.000	24.000,00	4.800,00	28.800,00	4.000	28800
	6	Feijão preto (pct com 1 Kg)	KG	7,4	1,48	20,00%	8,88	10.000	74.000,00	12.699,88	86.699,88	8.581	76199,28
	7	Flocão de milho (fardo c/20 pct. 500 gramas)	KG	3	0,56	18,60%	3,56	2.000	6.000,00	38,50	6.038,50	69	245,502
	8	Fubá de milho (pacote c/ 1 Kg)	KG	3	0,60	20,00%	3,60	1.000	3.000,00	0,30	3.000,30	1	1,8
	9	Iogurte Integral (embalagem de 200 ml)	UND	0,78	0,16	20,00%	0,94	50.000	39.000,00	3.747,90	42.747,90	24.025	22487,4
	10	Leite em pó integral (pct de 200 gramas)	KG	28,5	5,70	20,00%	34,20	30.000	855.000,00	144.677,40	999.677,40	25.382	868064,4
	11	Milho para canjica branco (fd com 20 pct de 500g)	KG	4,5	0,90	20,00%	5,40	3.000	13.500,00	1.799,10	15.299,10	1.999	10794,6
	12	Proteína de soja frango (fardo c/ 20 pct de 400g)	KG	7,5	0,81	10,75%	8,31	480	3.600,00	17,74	3.617,74	22	182,7375
2	1	Peito de frango	KG	15	2,81	18,74%	17,81	10.000	150.000,00	1.883,37	151.883,37	670	11933,37
								TOTAL	1.688.500,00	248.442,45	1.936.942,45		1.491.378,65

PREFEITURA MUNICIPAL 2021-2024
PALMAS DE MONTE ALTO
TRABALHO EM AÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
013/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0502/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2022PE

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ANDRÉ DONATO MALHEIROS - ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à Praça do Bonfim N°16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: ANDRÉ DONATO MALHEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.471.949/0001-20, sediado(a) À PRAÇA WILSON LINS, Nº 342, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ DONATO MALHEIROS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0502/2022PE, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa ANDRÉ DONATO MALHEIROS - ME, documento datado de 12 de setembro de 2022, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 005/2022PE dos itens relacionados, em planilha anexa sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente, baseado na Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo

Estabelece o artigo 124 da Lei 14.133/21, que:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> [...]
> II - Por acordo entre as partes:
> [...]

d). Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão n° 005/2022PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela do anexo I, anexo ao final.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Considerando ofício exarado pela empresa ANDRÉ DONATO MALHEIROS - ME, datado de 12 de setembro de 2022, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 005/2022PE, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente.

4.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II, alinha “D” 1º Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3. E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2022PE**, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 16 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO Manoel Rubens Vicente da Cruz Prefeito - Contratante	**ANDRÉ DONATO MALHEIROS – ME** CNPJ: 04.471.949/0001-20 Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL 2021-2024
PALMAS DE MONTE ALTO
TRABALHO EM AÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

Fornecedor: ANDRÉ DONATO MALHEIROS – ME, CNPJ: 04.471.949/0001-20
Nº Do Contrato/Ata SRP: 0502/2022pe - ARP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO LICITADO	VALOR ADITIVADA (1º ADITVO)	(%)	VALOR AJUSTADA APÓS ADITIVO	QTD LICITADO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR DO ADITIVO ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR CONTRATADO AJUSTADO PÓS ADITIVO (R$)	ESTOQUE ATUAL	VALOR ATUAL DO ESTOQUE APÓS ADITIVO (R$)
1	CORTES DE COXA E SOBRECOXA	KG	12,71	0,28	2,20%	12,99	10.500	133.455,00	2.622,28	136.077,28	9.378	R$ 121.816,66
2	CORTES DE ASA	KG	15,56	0,33	2,10%	15,89	4.500	70.020,00	1.451,14	71.471,14	4.441	R$ 70.553,10
3	CORTES DE PEITO	KG	15,4	3,47	22,50%	18,87	7.452	114.760,80	23.295,20	138.056,00	6.723	R$ 126.829,40
4	FRANGO INTEIRO	KG	10,23	1,64	16,00%	11,87	3.984	40.756,32	6.201,84	46.958,16	3.789	R$ 44.963,31
							TOTAL:	358.992,12	33.570,45	392.562,57		R$ 364.162,46